ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

# ATA

**ATA DA TRIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QÜINQUAGÉSIMO SEXTO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.**

Às nove horas do dia 04 de dezembro de dois mil e um, no Plenário "Estácio Pereira de Mello", sito na Avenida Ene Garcêz, número mil duzentos e sessenta e quatro, na cidade de Boa Vista, capital de Roraima, realizou-se a Trigésima Sexta Sessão Ordinária do Segundo Período de dois mil e um da Oitava Legislatura da Câmara Municipal de Boa Vista, sob a Presidência do Senhor Vereador **FLÁVIO DOS SANTOS CHAVES** Secretariado pelo Senhor Vereador **MARCOS FRANCISCO SAMPAIO DA SILVA**, o qual fez constar a presença dos seguintes Vereadores - **ALFONSO RODRIGUES DO VALE, ALDO DANTAS SALES, ARTUR SALOMÃO RIBEIRO BORGES, BRAZ ASSIS BEHNCK, FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (CHICO DOIDO), GEORGE DA SILVA MELO, IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO, JOSÉ AUGUSTO CARVALHO BRITO, MARIA DE LOURDES PINHEIRO, NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, ODETE IRENE DOMINGUES, OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, RUBEN DA SILVA BENTO, SEVERINO DUARTE DA SILVA, WALTEIR ALVES PINTO. .** Havendo quorum Regimental o Senhor Presidente sobre a proteção de Deus declarou aberta a Trigésima Sexta Sessão Ordinária do Segundo Período Legislativo de dois mil e um. Em seguida o Senhor Presidente colocou para apreciação dos Vereadores as Atas dos dias 07/11/01 e 13/11/01, as quais foram aprovadas sem retificações. passando-se em seguida para o **PEQUENO EXPEDIENTE**. Com a palavra Vereador **WALTEIR PINTO** - Ele cumprimentou o Senhor Presidente e os colegas que estavam presente. Disse que queria dá uma palavra, um pouco chateado com o procurador do município, disse que acredita que ele está ali para ajudar o executivo, não ficar colocando papel, pareceres favoráveis a projetos que está sendo feito aqui, que passa na Câmara para vim dificultar até porque aquelas pessoas que votaram nele , votaram na prefeita que hoje é que sai o pagamento para ele, ele ia fazer com que venha facilitar não venha fazer complicações, como vem acontecendo, não só nesse projeto do bairro Olímpico, como também no projeto moto-táxi. Ficou fazendo parecer, só para contradizer aqui os nossos colegas, mostra que aquele projeto era incondicional, infelizmente ele relatou que não está satisfeito com o parecer, com as atitudes que vem tomando essa pessoa procurador do município, está sendo bastante desagradável, não só com ele, mas com alguns colegas dele que estão aqui, que também não estão satisfeitos, deixou aqui o seu projeto. Vereador **GEORGE MELO** – Ele cumprimentou o Senhor Presidente e os senhores vereadores e a distinta platéia que se fazia presente. Disse que queria hoje mais uma vez vim aqui e colocar o seu descontentamento, e já aproveitando para parabenizar o Vereador Otoniel pela suas posição com relação a segurança em nosso Estado, principalmente o nosso município, ele parabenizou, o Vereador Otoniel dizendo que ele estava de parabéns e queria também se solidarizar e dizer que muito pouco tem sido feito para coibir os assaltos a mão-armada a violência que hoje impera na nossa cidade. Ele relatou que tem muitos fatores que vem contribuindo para que isso aconteça, disse que virão algumas ações do governo estadual, buscando soluções fora do nosso Estado, buscando, inclusive, em outros países, disse que tem certeza que essa solução ela está aqui no Estado, aqui no nosso município, nós temos

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

profissionais competente o que falta realmente é apoio falta contratação, falta concursos públicos para que isso venha realmente de fato venha de uma vez por todas decepar essa intranqüilidade que hoje passa pela nossa população. Disse que ele não poderia aqui deixar de registrar o seu descontentamento, principalmente com o governo do Estado que não se mostra interessado em resolver os problemas de segurança da nossa população até porque disse que eles entendem que o problema não é só aqui no município, por conta da falta de estrutura dos nossos municípios do interior, a população está se deslocando para a periferia da cidade e cada vez mais aumenta o número de desemprego isso sim, é um verdadeiro problema, a outra parte é com relação ao zelo, com a secretária de segurança pública disse que entende que não poderia, o secretário de segurança, sempre que é preso um assaltante, faz um estardalhaço, mas na verdade basta para que isso aconteça quando acontece com alguma autoridade na hora o problema é solucionado, mas a população hoje vive uma intranqüilidade, sem fim no nosso município, isso é em todo Estado, mas em nosso município se agravam porque nós temos 70% da população hoje residindo em nosso município, então é preciso que o governador Neudo Campos, tenha um pouco mais de critério um pouco mais de respeito, pelos profissionais que trabalham no seu Estado, dar oportunidade para as pessoas que estão aqui, porque nunca foi tão caótica, a situação da secretaria de segurança como está agora. Nunca foi, em nenhum momento da história desse Estado, a situação esteve como está agora, disse que entende que é preciso dá apoio para os nossos profissionais. Disse mais uma vez que o Vereador Otoniel está de parabéns, porque ele entende, que é um problema do município sim, é um problema da Câmara municipal de Boa Vista, porque a nossa população foi sem tranqüilidade. Disse que nossa população, hoje vive momentos de pânico, ninguém sai a noite tranqüilo de sua casa isso é na periferia é no centro da cidade é em qualquer lugar, as pessoas vive hoje o horror, de galera, de assaltos de roubos e é impressionante que sempre que a população, os meios de comunicação denunciam, aparece o governador, comprando viaturas, é mandando profissionais da Secretaria para o exterior, e quando na verdade o problema é latino, o problema hoje passa por uma estrutura social e não se pode mais está buscando pessoas lá fora que não conhece a nossa realidade que tem que capacitar os nossos profissionais aqui mesmo, disse que aqui tem pessoas com autoridades para falar sobre o assunto que é o caso do Vereador Tio Brito, conhece a Secretaria de segurança, como ninguém, o nosso Vereador Nascimento, disse que entende, que é com problemas caseiros, que vão poder melhorar a condição de tranqüilidade na nossa população, disse que queria deixar registrado aqui o seu protesto e desde já, manifesta a sua solidariedade a toda a população de Boa Vista, que hoje vive momentos de intranqüilidade que ele tem certeza que a nossa população é uma população pacata que não estava acostumada com essa violência que hoje perambula por nossa cidade. Ele deixou aqui o seu protesto, e quer fazer votos, que esse discurso hoje, essa discussão hoje nos meios de comunicação possa sensibilizar o governo, o secretário d da secretaria de segurança para que possa fazer uma cidade mais justa, disse que entende que o nosso município viveu uma situação parecida, quando em janeiro desse ano, de janeiro para trás eles encontravam várias crianças cheirando cola pela cidade e hoje felizmente isso tá sendo trabalhado e ninguém ver mais isso. Então ele acha que com trabalho e seriedade e com soluções caseiras, pode-se encontrar soluções para nosso município. Em seguida o Senhor Presidente anunciou o grande expediente, solicitou o Senhor secretário para fazer a chamada dos vereadores para o **GRANDE EXPEDIENTE**. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Senhor Presidente, Senhoras e

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Senhores Vereadores, distinta platéia que nos honra com vossas presenças, Membros da Imprensa, minhas Senhoras e meus Senhores. Eu quero, Senhor Presidente, iniciar a minha humilde fala, na manhã de hoje, pedindo permissão a Vossa Excelência, para fazer a leitura de um Expediente, encaminhado pela Associação dos Micros e Pequenos Empresários do Estado de Roraima, AMER, a sua Excelência o Senhor Governador do Estado, abordando, exatamente, a questão da violência, sugerindo projetos de uma política de segurança pública adequada para o Estado e pedindo socorro do Governo, sobre as questões mais sérias, porque passa a sociedade boa-vistense, que é a violência. A Folha de Boa Vista, de ontem, Senhor Presidente, trouxe uma manchete que diz o seguinte. "Onda de assaltos perturba Boa Vista", e nós aqui, desde mil novecentos e noventa e sete, viemos apresentando seguidamente, propostas ao governador do Estado, para que incremente dentro do processo da segurança pública, uma política, que viabilize, defender os interesses da sociedade. Mas diz, Senhor Presidente, o expediente o seguinte: "Senhor Governador, a onda de assaltos e violência que assolam os empresários de Boa Vista, atingem proporções alarmantes. Nossos associados vem sofrendo prejuízos, submetidos a humilhação, violência física horríveis praticado por bandidos, a cada dia mais constante. Não seria necessário nem dizermos isso, pois os jornais estampam diariamente essas ocorrências. O que mais nos deixa indignados é que temos recebido denuncias de deficiência das autoridades nos atendimentos motivados pela falta de viatura, faltam combustível e por fim faltam funcionários para atenderem as diligências. Ainda recentemente ouvimos um pronunciamento onde Vossa Excelência, onde afirmava com entusiasmo, que Roraima tem uma arrecadação de ICMS, superior à do Acre e Amapá. Isto posto, vimos reivindicar que seja implantado o mais rápido possível uma estrutura de serviços de segurança pública, do calibre da eficiência que temos neste Estado, para com a Arrecadação Tributária. Afinal somos nós micro-empresários os maiores repassadores de tributos ao Estado, e até para que possamos continuar mantendo a arrecadação de tributos do Estado na vanguarda, necessitamos tranqüilidade para trabalharmos. Informamos ainda, que havíamos programado uma manifestação pública com intuito de alertarmos as autoridades e a própria população para a necessidade de um amplo movimento contra esse tipo de crime, entretanto, com o evento o da AMAZONTECH 2001, decidimos desmobilizar o movimento, restringindo apenas à esse ofício, pensamos em assim proceder para demostrarmos nossa intenção ao diálogo e às soluções. Sem mais, agradecemos a atenção e apresentamos nossa respeitosas saudações", Luiz Antônio Villar, Presidente da AMER. A Constituição Federal assegura que segurança pública é direito do cidadão e um dever do Estado, mas isso efetivamente, não vem acontecendo, aqui em Boa Vista, principalmente. O volume de assaltos é tão crescente, que realmente, atinge índices insuportáveis, neste final de semana foram doze assaltos a mão armada. O empresário Walter Vogel, o Walter Suíço, foi violentamente espancado dentro da sua residência e os ladrões queriam simplesmente que ele lhes desse trezentos mil reais, pois era o valor que eles tinham informações que se encontrava no interior da residência do empresário. Foi agredido, espancado violentamente e de lá os ladrões levaram treze mil reais em dinheiro armas jóias e etc.. Esse é um fato que se notificou, mais outros supermercados foram assaltados, farmácias foram assaltados, taxistas, hoje os caras estão assaltando os taxistas, levaram o carro de dois taxistas num final de semana, motocicleta não se conta, bicicleta não se conta e as farmácias, os postos de gasolina, por exemplo, a Rede de Postos Abel Galinha foi assaltada esse ano onze, ou seja, realmente são números alarmantes e números que nos

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

assustam. Eu na qualidade, não apenas como Vereador, mas principalmente como cidadão, preparei o expediente e encaminhei ao Senhor Governador do Estado, ao Senhor Doutor Fábio Stica Procurador Geral de Justiça a sua Excelência o Senhor Desembargador Lupercínio de Sá Nogueira, Presidente do Tribunal de Justiça, ao Senhor Secretário de Segurança Pública João Batista Campelo, ao Senhor Comandante da Polícia Militar Coronel Arnóbio e ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil. Nós estamos sugerindo de que não adianta a Policia Civil do Estado, que bem ou mal, a Policia Militar do Estado que bem ou mal vão as ruas em blitz prendem os ladrões, não conseguem prender todos, mais prendem os arrombadores, os estupradores, os assaltantes a mão armada e colocam na cadeia, acontece que advogados que vivem de plantão na porta das Delegacias, simplesmente eles impretão um habeas-corpus que é um direito profissional do advogado fazer, como é um direito de um ladrão de um assaltante do arrombador, do estuprador requerer constituir um advogado, e simplesmente o Poder Judiciário do meu Estado através de qualquer Juiz, concede a liberação de um habeas-corpus a e esse ladrão, esse assaltante, esse arrombador, esse estuprador volta as ruas assíduosamente, desafiando a sociedade. A minha proposta é para que haja mutirão, um mutirão de limpeza ética dessa cidade, um mutirão aonde envolva um Juiz de Direito, a onde envolva Promotor de Justiça a onde envolva o Secretário de Segurança Pública e consequentemente os seus Delegados a onde envolva pessoas do próprio advogado, para que ele saiba de que não se deva impetrar habeas-corpus assim um estuprador, a um arrombador, a um assaltante a mão armada. Eu acho que tem que haver ética também nas profissões. Eu disse aqui um dia desses e vou repetir, numa cidade do interior da Bahia, na cidade de Vitória da Conquista propriamente, um Juiz de Direito daquela Circunscrição Judiciária, conversou com Promotores, conversou com advogados, conversou com todas as autoridades constituídas daquele município e simplesmente disse: "Promotor, vossa excelência pode requerer a prisão preventiva desses bandidos, que eu vou decretar a prisão preventiva". Ora, o Código Penal Brasileiro, e o Código de Processo Penal, estabelece que a partir do dia para fazer a instrução criminal, que é o interrogatório do réu, a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, a oitiva das testemunhas arroladas pela acusação e o julgamento do processo, caso seja um arrombamento, chama-se Julgamento pelo Júri Singelar, ou seja, apenas uma sentença do Juiz condenando ou absorvendo o réu. Quando trata-se de crimes de homicídios, tentativa de homicídio ou infanticídio, esses crimes são tipificados e oferecidos pelo Código de Processo Penal que ele, o Juiz, dentro desses mesmos oitenta e um dia, tem que pronunciar o réu e mandar ele, a julgamento, pelo Tribunal do Júri Popular, o que acontece todos os anos e vem acontecendo, recentemente na cidade. Embora até o resultado pelo julgamento popular, não sejam aqueles que a sociedade esperava, eu posso aqui explicar o caso do julgamento do advogado Silvino e do Welliton, ambos absorvidos, estas absorções nós não podemos aqui, colocar o Poder Judiciário como responsáveis por esses atos, em absoluto, até porque a responsabilidade cabe a própria sociedade da qual nós fazemos parte. Agora os jurados entenderam, pela bonita fala, pela defesa imposta pelo advogado, que deveriam absorver um cara que mata sete crianças. Eu realmente, quero me manifestar contrário, porque eu entendo de que esta daí é uma maneira que se pode abrir um precedente perigoso, porque um cara, que mata sete crianças, sete jovens, poderiam eles estarem envolvidos com drogas, com qualquer outra coisa, mas não lhe dá o direito, de serem eles assassinados como foram, pelo advogado Silvino, pelo Welliton e por outras indivíduos, então eu entendo de que a sociedade errou e eu acho que o Ministério Público

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

deva recorrer desse julgamento, pedir a sua anulação, para que outro julgamento venha a ocorrer. Eu acho que tem que ser punido sim, como eu entendo de que, os menores infratores devam ser punidos, que esses assaltantes, que esses arrombadores, esses estrupadores devam ser punidos, agora, o julgamento, pelo Tribunal do Júri Popular coloca e absorvem quem matou sete crianças a sangue frio, sem oferecer a essas crianças, qualquer esboço de defesa, eu acho que as pessoas que compõe o Conselho de Sentença, essas pessoas erraram seriamente. Nós não podemos admitir por aí, então ficar aqui o meu registro, do meu descontentamento, pela absorção deles, porque entendo de que não é por aí que se deva resolver a questão. Não é matando ninguém que se vai resolver o problema, até porque violência, gera violência. É um registro que eu faço. Agora dentro da tônica de que, como aconteceu em Vitória da Conquista, se unir aqui em Boa Vista, os Juizes de Primeiro Grau, os Senhores Desembargadores, a Secretaria de Segurança Pública, a Policia Militar e a própria Ordem dos Advogados do Brasil, com certeza absoluta, nós iremos reduzir, significativamente, a criminalidade, a marginalidade que hoje atormenta a cidade de Boa Vista. Precisa-se tomar uma medida de urgência urgentíssima, eu estarei pedindo audiência com todas essas autoridades do meu Estado, inclusive o Senhor Governador. Vamos implementar uma política de segurança pública, condizente com a nossa realidade, uma cidade que tem menos de duzentos mil habitantes, ser hoje a cidade mais violenta do Brasil, é preciso que se coíba isso, só que para isso, necessariamente, tem que saber fazer uma política de segurança pública. Eu estava vendo aqui, o coronel Arnóbio Bessa, Comandante da Polícia Militar, recém empossado, ele está dizendo que a PM vai desenvolver uma operação para combater os assaltos em Boa Vista. Só que na reportagem, o Coronel diz o seguinte, que a intenção dele é exatamente, colocar na divisa do Estado do Amazonas com o Estado de Roraima, a interligação do sistema nacional, com todas as policias do Brasil, e ele diz, que tem encontrado grandes dificuldades, porque os bandidos, aqueles bandidos, que nós precisamos que venham pessoas de onde quiserem vir para o Estado, mas nós não queremos que venham para cá, bandidos, não só para se furtar da aplicação da Lei Penal em seus Estados, mas principalmente, para vir para cá, passar o fim de semana, como vem acontecendo, assaltando violentamente a nossa sociedade e no dia seguinte, pega o avião e vai embora. Esse tipo de gente ninguém quer aqui, nós não precisamos desse tipo de indivíduo aqui, ora um certo cidadão me abordou e disse: "olha Vereador, o Senhor está estrapolando os limites do direito do cidadão que é de ir e vir", eu digo, perfeitamente bem, cidadão, o cidadão tem direitos de ir e vir para qualquer lugar do Brasil, agora o Governador do Estado tem a obrigação de montar uma polícia eficiente e detectar quem é o cidadão e quem é o bandido, até porque bandido, tem as prisões preventivas decretadas, nos seus Estados. Disse o Coronel que a dificuldade maior é que eles descem dos carros antes da triagem lá no Jundiá, entra pelo mato e pega carona logo lá na frente. Nós não aceitamos a justificativa do Coronel, embora possa ser, presumivelmente aceitável, mas nós não concordamos, exatamente, porque a Polícia, tem meios e métodos para coibir esses tipos de absurdos. Nós precisamos, apenas, fazer como se faz, eu vou dar um exemplo aqui: Eu estava no interior de Pernambuco, numa cidade chamada São José do Egito, e eu me desloquei para o Estado da Paraíba para uma cidade chamada de Patos, na fronteira do Estado de Pernambuco. Nós entramos numa operação chamada Operação Manzuar, manzuar para quem não sabe é uma rede de pesca, e aí, essa Operação simplesmente, identifica todos aqueles que adentram no Estado ou saem de seu Estado. É isso que um Governador tem que fazer, e é essa a função precípua da Polícia.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

Agora, nós conhecemos outras atitudes de outros estados, que as pessoas selecionam sim, não que seja branco, preto, rico ou pobre, em absoluto, mas seleciona de que, dentro de seu município, quem tem problemas judiciais em seus Estados e que está fugindo para se esconder da aplicação da Lei Penal, eles não aceitam, com bastante razão. Ora, a partir do momento que um ônibus sai de Manaus, a Polícia Civil do Estado tem direito de saber quem vem neste ônibus, porque tem a relação de seus passageiro, a mesma coisa, aqueles que desembarcaram pelo Aeroporto Internacional de Boa Vista e todos aqueles que chegam de barco pelo Porto de Caracaraí ou pela via terrestre, vindo para cá. Nós precisamos saber quem adentra em nosso Estado, está todo mundo aqui sobressaltado porque saem de casa, entretanto, não sabe se volta, o cara vai no Banco fazer uma operação creditícia, não sabe se consegue chegar, muito recentemente, aconteceu com a filha do Vereador Alfonso Rodrigues, foi assaltada em vinte e cinco mil reais e ainda teve uma perna fraturada a tiro, praticado por assaltantes em plena luz do dia no centro da cidade. Providência são tomadas? de jeito nenhum, não são tomadas mesmo, porque não se tem uma política de segurança pública adequada de acordo com as necessidades e o molde do nosso Estado. Então as minhas propostas elas estão sendo interessadas a essas autoridades que se fizermos um mutirão aqui nós vamos tirar de circulação esses bandidos e por certo um cara que fica oitenta e um dia na cadeia na hora que ele consegui a sua libertação através, por inspiração de prazo que é de oitenta e um dia para está preso ou mesmo até pela concessão de um habeas-corpus, ele vai pegar o ônibus dele e vai embora, e nunca mais ele bota os pés aqui e nós não precisamos desse tipo de gente. Agora vejam como as políticas do meu Estado são desenvolvida de maneira errada. Desenvolvem-se aqui algumas operações chamada "Operação Documento", desenvolveu-se aqui pelo próprio Tribunal de Justiça operação chamada "Justiça Intinerante". Olha gente foi a pior coisa que foi feita no Estado. Muitos indivíduos que se chama José passou a ser chamado de Chico, que o cara recebe e no dia seguinte a carteira de identidade, principalmente um título de eleitor, recebe uma certidão de nascimento, recebe um certificado de reservista ele mudou de nome, sim ele mudou de nome mas ele não mudou de índole e é ai que está o grande perigo e são esses problemas que vem atormentando a sociedade boa-vistense. Eu não tenho dúvida do que estou dizendo. Agora, será que é correto, um pai de família o dono de um supermercado, trabalhar ele a sua esposa, os seus filhos, de seis horas da manhã, até oito, nove horas da noite e aquele apurado daquele dia, chega dois bandidos, revolver na cabeça do marido, na cabeça da mulher, espanca filhos, faz e acontece, leva todo o dinheiro do apurado e eles começam essa operação quinta feira a noite, Quinta, sexta e sábado, exatamente, ai vão para as casas, os casas de tavolagem, beber, curtir, as custas do suor dos outros. Isso é um absurdo. Presidente eu gostaria de registrar aqui a presença do nosso amigo Carlos Calheiros, Presidente do PSB, diga-se de passagem, um partido que está crescendo significativamente no Estado, e eu li, inclusive, algo sobre o posicionamento de Vossa Excelência. Bem vindo a Casa meu irmão. Presidente , eu quero fechar aqui, a minha fala, na manhã de hoje, dizendo de que a Câmara Municipal, toda a sua edilidade deve apoiar, as iniciativas de um Projeto de limpeza e ética da cidade de Boa Vista, se nós conseguirmos dar apoio, se o Governo do Estado, incrementar a política de segurança pública, nós com certeza, dentro dos próximos sessenta dias, nós não teremos mais essa violência tão exacerbada, como está a tranqüilidade passará a reinar na nossa cidade, como fora outra hora. Isso daí é que é realmente, o trabalho do Parlamentar, as sugestões que nós possamos levar as autoridades para que eles apliquem, dentro do Estado de Roraima o que

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

efetivamente, nós necessitamos, então está aí, gostaria de pedir a Vossa Excelência, que fizesse constar em Ata, a transcrição, na íntegra do Expediente da AMER, Ofício n.º 020/01, endereçado a sua Excelência o Senhor Governador do Estado e a transcrição dos meus expediente, aos senhores Desembargador Lupercínio de Sá Nogueira, ao Dr. Mozarildo Cavalcante, Juiz de Direito do Fórum, a sua Excelência Dr. Fábio Stica, Procurador Geral de Justiça, a sua Excelência o Senhor Comandante da Policia Militar, o Senhor Secretario de Segurança Pública e por fim, a sua Excelência o Dr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Roraima, muito obrigado Senhor Presidente. O Senhor Presidente falou que não havia mais nem um orador escrito para o Grande Expediente, anunciou o **INTERVALO REGIMENTAL** de quinze minutos, o qual foi suprimido a requerimento verbal da Vereador Odete Domingues, em seguida solicitou o Senhor secretário para proceder a leitura das seguintes matérias para a **ORDEM DO DIA**. Projeto de lei 019 de 2001, de autoria do poder executivo que dispõe sobre, altera o dispositivo da lei nº465 de 30 de junho de mil novecentos e noventa e oito e dá outras providência. O Senhor Presidente disse que este projeto é o que altera a lei do FAPEM. Questão de Ordem Vereador **RUBEN BENTO** – Disse que parece que existem requerimento para serem lido na sessão de hoje e votados. Ele gostaria de consultar a Vossa Excelência, se os requerimentos não tem preferência dos projetos que constam na Ordem do Dia. O Senhor Presidente falou que ia consultar a assessoria legislativa, porque se for atender o pedido. O Senhor Presidente falou ao nobre Vereador Ruben Bento, que de acordo com a assessoria legislativa o primeiro projeto do executivo. Em seguida solicitou o Senhor secretário para fazer a leitura do projeto de lei 019 de 2001 do poder executivo. Gabinete da prefeita, projeto de lei nº19 de onze de outubro de 2001, que altera o dispositivo da lei 465 de 30 de julho de noventa e oito e dá outras providências. Com 65 anos de idade se homem e 60 anos se mulher com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Inciso 6º, na hipótese do inciso deste artigo o servidor será submetido a junta médica oficial que o testará a invalidez contra a caracterizada a incapacidade para desempenho de suas atribuições do cargo ou verificada as impossibilidades de readaptações nos termos dessa lei. Inciso IV – o ônus financeiro assim como vaga na licença na que se refere os incisos IV e V deste artigo serão de responsabilidade do tesouro municipal. Inciso VIII- os requisitos de idade de tempo de contribuições serão reduzidos em 5 anos em relação ao disposto do inciso III a do caput deste artigo para o professor público que comprove exclusivamente o tempo de efetivo exercício das funções e magistérios na educação infantil e no ensino fundamental e médio. Inciso IX – considerando para efeito do parágrafo anterior como tempo de efetivo exercícios das funções do magistério exclusivamente a atividade docentes. Inciso X – é vetada a partir do dia 6 de dezembro de 1998 a adoção de requisitos e critérios referenciados para concessão de aposentadoria aos servidores públicos, abrangido por essa lei, é salvado os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudique a saúde ou integridade física a serem definidas em lei coplementar. Art. 15 – o caput do parágrafo único do artigo XVI da lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação: Artigo XVI – o provento de aposentadoria por ocasião de sua concessão será calculada, observando o disposto do art. 3º dessa lei. Parágrafo único – o provimetno de aposentadoria e as pensões serão revistas na mesma proporção e data sendo que subordinar a remuneração do servidor em atividades, sendo também estendido também aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens duplamente concedida

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

aos servidores em atividades, inclusive com decorrente de transporte, moção ou reclassificação de cargo ou função em que deu a aposentadoria ou que serviu de referência para concessão de pensão na forma da lei, excluindo as gratificações ou parcelas de produtividades ou atividades específicas. Artigo XVI – o art. XVIII da lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescenta-se ao artigo o parágrafo único. Art. XVIII – o segurado aposentado fará jus a gratificação natalina em valor equivalente ao respectivo provento reduzindo o adiantamento eventualmente recebido. Parágrafo único – na Hipótese da ocorrência do fato extintivo do poder fisico o cálculo da legislação natalina obedecerá a proporcinalidade da manutenção do benefício no correspondente de exercício equivalente a cada mês, decorrido ou fração de dias superior a 1/12. Art. XVII – o art. IX de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação. Art. XIX – por morte do servidor dependentes faz juz a uma pensão mensal a partir da data do óbito de valor correspondente de provento do servidor falecido ou ao valor do provento que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento observado o disposto no Art. III desta lei. Art. XVII – o caput das alíneas A e C do inciso I, alínea A do inciso II e o parágrafo único do art. XX da lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação Art.XX – são beneficiários de pensão , primeiro – o cônjuge e o ex-cônjuge, atende com pensão alimentícia o companheiro ou companheiros com os pais, II a) os filhos não emancipados de qualquer condições, menor de 20 naos ou inválidos. Parágrafo Único - A concessão de pensão vitalícia beneficiária que se trata a linha do inciso I deste artigo, inclui desse direito os beneficiários mencionados na alínea b. Art. XIX – o caput e os incisos I, II e IV do artigo XXI da lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação. Art. XI – observado o dispositivo no artigo XIII desta lei as pensões distinguem-se quanto a natureza em vitalícias e temporárias. Inciso I – as pensões vitalícias é composta de cota ou cotas permanentes que somente distinguem ou revertem com a morte de seu beneficiários. Inciso II – a pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, sessação de validez, emancipação ou marioridade do beneficiário. Inciso IV – não havendo beneficiário em nenhuma das pensões que trata o caput deste artigo haverá reversão total em faovr do beneficiário que se habilitar. Art. XX – o parágrafo único do art. XXII da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorá com a seguinte redação: Art. XXII – parágrafo único – verificado o reaparecimento do segurado, cessará automaticamente o ministério que se trata o caput deste artigo. Art. XXI – parágrafo único do art. XXIV da lei 465 de 30/07/98 passa a ser denominada de inciso I e fica acrescido ao inciso II com a seguinte redação. Art. XXIV – inciso II – mediante a autorização do inativo ou pensionista poderá haver consignação facilitativa em falha de pagmento em faovr de terceiros a critério da licitação do PROCON e desde que a soma total não ultrapasse a 30% da remuneração líquida, excluída determinações judiciais. Art. XXII – o art. XXV da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação. Art. XXV – não haverá restituição de contribuição, executada a hipótese de recolhimento indevido. Art. XXIII – o art. XXVI da da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação: art. XXVI – é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria a contar do regime próprio que trata essa lei, é salvada as aposentadoria decorretnes dos cargos acumulados, previsto na constituição Federal. Art. XXIV – a Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar prescrita do seguinte art. Art. XXVI – é salvada o direito pela opção, pela aposentadoria prevista na seção I deste capu, o servidor público que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na administração pública direto ou fundacional até 15 de dezembro de 98 terá direito a aposentadoria

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

voluntária com proventos integrados calculados com base no exposto no art. III desta lei quando comulativamente. I) contar com 53 anos ou mais de idade se homem ou 48 anos ou mais se mulher. II ) tiver 5 anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria III ) contar tempo de contribuição igual no mínimo a soma de: a) 35 anos de idade se homem e 30 anos se mulher. B) com período adicional de contribuição equivalente a no mínimo 20% do tempo em que no dia 16 de dezembro de 98 faltar para atingir o limite de tempo constante a linha anterior. Inciso I – o segurado que trata este artigo terá direito a aposentadoria voluntária com provimento proporcional com tempo de contribuição quando comulativamente. I) contar com 53 anos ou mais de idade se homem e 48 ou mais se mulher. II) tiver 5 anos ou mais de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria III) contar tempo de contribuição igual no mínimo a soma de: a) 30 anos de idade se homem e 25 anos de idade se mulher. B) com período adicional de contribuição equivalente a no mínimo 40% do tempo em que no dia 16 de dezembro de 98 faltava par atingir o limite de tempo constante da linha anterior. Inciso II – o provento da aposentadoria porporcional a 70% do valor máximo que o segurado poderia obter com base na remuneração prevista no artigo XXIII desta lei, acrescido de 5% por ano de contribuição que supere a soma a que refere o inciso terceiro do parágrafo anterior até o limite de 100%. Inciso terceiro – o servidor que até 15 de dezembro de 98 tenha cumprido os requisitos para obter a aposentadoria proporcional somente fará juz ao acréscimo de 5%, a que se refere o inciso segundo, se cumprir os requisitos nos incisos I e II do inciso primeiro deste artigo. Inciso IV – o professor servidor do município incluído suas fundações que até 15 de dezembro de 98 tenha ingressado regularmente em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentadoria na forma do disposto do caput deste artigo terá o tempo de serviço exercido até aquela data contado com 17% se homem e 20% se mulher desde que se aposente justamente com tempo efetivo exercício das funções de magistério. Art. XXV – O art. XXVII da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação: art. XXIII – assistência a saúde dos segurados e suas dependentes será prestada através do sistema único de saúde (SUS) ou sistema que venha suceder. Art. XXVI – o art. XXVIII da lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação acrescentando-se ao art. O parágrafo único. Art. XXVIII – o regime será estabelcido por esta lei será custeado mediante recursos de contribuição do município de Boa Vista por seus poderes, pelas suas autarquias e fundações públicas e outros órgãos empregadores do município e dos segurados ativos bem assim por outros recursos que lhe forem retribuídos . parágrafo único – o plano de recursos descrito no caput deste art. Deverá revisto a cada exercício objetivando atender a limitação imposta pela legislação vigente. Art. XXVII – os incisos I, no caput do art. XXIV da lei 465 de 30/07/98 passam a vigorar com a seguinte redação: acrescentando-se ao artigo os incisos VI e XIV. Art. XIX do parecer originam dos seguintes fontes custeios. 1°) contribuição social do município de Boa Vista bem como por seus poderes e autarquias e por suas fundações públicas e dos segurados que se trata esta lei. 7°) aluguéis e outros rendimentos não financeiros do seu patrimônio b) bens, direitos ativos transferidos pelo município ou por terceiros. 8 – outros bens não financeiros, cujo proprietários lhe for transferido pelo município ou por terceiros. 9 – recursos provenientes de convênios contator, acordos, ajustes ou prestações de serviços ao município ou a outrem. 10 – verbas oriundas da compensão financeira após o benefício de aposentadorias e pensão entre os regimes previdenciais na forma da legislação específica. 11- lotação orçamentária. 12- transferência de recursos e subvenções no orçamento do município. 13- doações legadas,

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

auxílio, subversões e outras rendas externas, ou eventuais. Art. XXVIII – o caput I e II do art. XXX da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação acrescentando-se ao artigo os incisos I ao III. Art. XXX – a contribuição mensal para o regime providência que trata esta lei incidente sobre a remuneração em que trata o artigo terceiro desta lei obedecerá as seguintes alíquotas. 1°- 6% para os segurados incidentes sobre a remuneração de que trata o artigo 3° desta lei até 2003. A) a parti de 2004 será acrescido de um ponto percentual ao ano ao atingir 10% quadno se estabiliza. 2) 8% para o município por seus poderes, autarquias e por suas fundações públicas até 2003. A) a partir de 2004 será acrescida de 1% ao ano até atingier 14% quando se estabilizará pela cobertura eventuais em suficiência financeira do regime previdência em que se trata esta lei. Inciso II – eventuais em suficiência financeira do regime previdência em que se trata esta lei poderão quando for o caso ser financiado em até 30 anos. Inciso III – as contribuições dos órgãos empregadores no município, autarquias e fundações pública bem como do pessoal ativa somente poderão ser utilizado para pagamento previdenciárias de que trata esta lei, ressalvada as despesas administrativas prevista no artigo VI, inciso 8 da lei 9717 – o caput do parágrafo único do Art. XXXII da lei 465 de 30/07/98. Passa a vigorar com a seguinte redação: art. XXXII – as contribuições e outras importâncias devidas aos regime de previdência de que se trata esta lei deverá ser efetuada até o 10° dia útil do mês subsequente em que se efetivou os descontos das intectivas contribuições. Parágrafo Único – as contribuições pagas em atraso ficam sujeitas a atualizações pelos índices, NPC ou outros valores que vierem substituir, além da cobrancá de juros de mora de 1% por mê de atraso ou fração e muita de 2% sem prejuízo da responsabilidade e da penalidade máxima prevista nesta lei e legislação aplacada. Art. XXX – o caput do art. XXXIV da lei 465 passa a vigorá com a seguinte redação: acrescentando ao art. O inciso 6° e os incisos I e II. Art. XXXIV – a estrutura técnica administrativa do presente compõe-se dos seguintes órgãos. 5) conselho fiscal. Inciso I – não poderão integrar o conselho de administração de poder executivo fiscal do PRECEM ao mesmo tempo representantes que guardem entre si relação conjugal ou de parentesco consagüíneo ou afins ate'o 2° grau. Inciso II – os representantes que integrarão os órgãos que se trata o caput deste artigo, serão escolhidos pessoas que tenham reconhecida capacidade de experiência comprovada, com formação superior de uma das seguintes áreas: seguridade, administração, economia, financeira, contabilidade, engenharia e decreto, para um mandato de 3 anos permanente da uma recondução. Art. XXXI – o caput do inciso IV. O artigo XXXIV da Lei 465 de 30/07/98 passa a vigorar com a seguinte redação: art. XXXVII – o conselho de administração é órgão de deliberação e orientação superior do PRECEM, alguém como fixar política e diretrizes investimento a serem observadas, compondo-se dos seguintes membros. Inciso IV – os membros do conselho de administração terão um mandato de 3 anos permitida a recondução por um única vez e permanecerá no exercício do cargo até a data da investidura e seu sucessor os que deverá ocorrer até 30 dias a contar da data da designação. Art. XXXII – o inciso II do art. 41 da lei 465 passa a vigorar com a seguinte redação acrescentando se ao artigo o inciso XV e XXV. aRt. 41 II – aprovar a política de diretrizes de investimento dos recursos do presem. XV – estabelece a estrutura técnica administrativa do PRESEM podendo ser necessário contratar entidade dependendo legalmente habilitados. XVI – autoriza pagamento antecipado da gratificação natalina. XVII – estabelece normas gerais de contabilidade de modo a garantir entre o financeiro e autorial do PRESEM. XVIII- autoriza a aceitação de doações . XIX – determina a realização de

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

inspeções e auditoria. XX- acompanha, aprecia através de relatórios por ele definido na execução dos planos, programas, orçamentos previdenciários. XXI – autoriza a contratação de auditores independentes. XXII – aprecia e aprova prestação de contas anual remetida ao tribunal de contas do Estado podendo se for necessário contratr auditoria externa. XXIII – estabelece os valores mínimos em vestígios acima dos quais será exigido anuência prévia da procuradoria geral do município. XXIV – autoriza a diretoria executiva adquirir, alienar os bens, imóveis do PRESEM bem como prestar quaisquer outras garantias. XXV – apreciar recursos interpostos dos atos da diretoria executiva. XXXIII – o caput do art. 43 da lei 465 passa a vigorar com a seguinte redação: acrescentando-se ao art. Os incisos VIII e IX. Art. 43 – compete a diretoria executiva. VIII – cumpri e fazer cumprir deliberações do conselho de administração e a legislação da previdência municipal. IX – submeter ao conselho de administração a política de diretrizes, investimentos das reservas garantidas do benefício do PRESEM. X – decidir sobre investidura da reserva garantida de benefício do presem, observadas as diretriizes estabelecidas pelo conselho administrativo. XI – submeter sobre as contas anuais do presen para deliberação do conselho de administração acompanhada dos pareceres do conselho fiscal ou da auditoria independente quando for o caso. XII – submeter ao conselho de administração ao conselho fiscal, auditores independentes, balancete mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores da reserva da técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitam no exercício das respecitivas funções . XIII – julgar recursos interpostos dos atos dos propostos ou dos segurados escritos no sistema de previdência que se trata esta lei. XIV – expedir as normas gerais das seguradoras das atividades, administrativa do PRESEM. XV- decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos com todas as suas modalidades, inclusive prestação de serviços por terceiro observando as diretrizes estabelecidas pelo conselho administrativo. XXXIV – o título terceiro da lei 465 passa a vigorar acrescido do capítulo III. Capítulo III - do conselho fiscal. Art. 35 – a lei 465 passa a vigorar acrescido do seguinte art. Art. 43 a) o conselho fiscal é o órgão fiscalização do regime previdenciário dos servidores públicos do município de Boa Vista. Presem – será coposto por cinco membros dos respectivos suplentes, sendo um designado pelo pdoer executivo, um pelo pder legislativo, 2 escolhidos mediante votos dentre os inativos e um mediante votos dos servidores nativos. Inciso primeiro – os membros do conselho fiscal será nomeado pelo prefeito e empossado pelo Presidente do conselho de administração do PRESEM. Inciso 2° - os membros do conselho fiscal terão um mandato de 3 anos permitida a recondução por uma única vez e permanecerão na execução do cargo até a data de investidura de seu sucessor que deverá ocorrer até 30 dias corridos, contados da data de designação. Inciso 3° exercerá a função de Presidente do conselho fiscal um dos conselheiros em efetivo eleito entre seus pares. Inciso 4° - perderá o mandato o membro efetivo do conselho fiscal que deixa de comparecer a 3 reuniões consecutivas ou 5 alternados assumindo nesse caso o seu suplente. Inciso V – o conselho fiscal reunirá ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente ou por solicitação da maiorira absoluta dos seus membros. Inciso 6° os membros do conselho fiscal perceberão gestões da forma prevista no art. 40 da lei 465. Inciso 7° - as decisões do conselho fiscal serão tomadas por no mínimo 3 votos favoráveis. Art. XXXVI – a lei 465 passa a vigorar acrescido do seguinte art. Art. 43 B) compete ao conselho fiscal : 1) eleger seu Presidente, 2) elaborar e aprovar o regimento interno do conselho fiscal 3) examinar os balancetes e balanços do PRESEM bem como as contas dos

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

demais aspectos econômicos financeiros. 4) examinar livros e documentos, 5) examinar qualquer operação ou até de gestão do PRESEM 6) pedir parecer sobre negócios do PRESEM. 7)fiscalizar o cumprimento da legislação, forma em vigor. 8) requerer ao conselho de administração caso necessário a contração de assessoria técnica. 9) lavar os atos das reuniões, inclusive os pareceres e resultados dos exames procedidos. 10) remeter ao conselho de administração parecer sobre as contas anuais do PRECEM bem como dos balancetes. 11) praticar quaisquer outros dados julgados indispensáveis aos trabalhos de fiscalização. 12) sugerir medidas para sanar irregularidades encontradas . art. 37 – o art. 47 da lei 465, passa a vigorar com a seguinte redação: art. 47 a sobrecarga para o conselho administrativo do regime próprio da previdência que se trata esta lei não poderá exercer a 2% do valor total da remuneração dos servidores do município. Art. 38 – os débitos e os créditos do FAPEM até a promulgação desta lei são apurados pela comissão composta por 3 membros dos servidores municipais – parágrafo único os débitos apurados do FAPEM pela comissão de que trata o caput deste artigo são suposto pelo município de Boa Vista. Art. 39 – os créditos apurados do FAPEM pela comissão que trata o artigo 36 serão revestido para o município de Boa Vista, para pagamento dos débitos, inclusive, dos valores da folha de pagamento dos inativos, e pensionista dos antigos regime. Após a liquidação final ou saldo remanescente, serão repassados ao regime de previdência social dos servidores públicos do município de Boa Vista. Art. 40 – o artigo 52 da lei 465 passa a vigorar com a seguinte redação. Art. 52 – os débitos apurados do FAPEM que após o sancionamento desta lei será de responsabilidade do município de Boa Vista, incluindo a folha de pagamento mensal dos pensionistas e inativos que serão quitados na seguinte forma: a) após a apuração total dos débitos, 18 meses de carência. B) 40 meses em parcelas iguais e sucessivas. Art. 41 – o artigo 55 da lei 465 passa a vigorar com a seguinte redação: art. 55 – o atual conselho de administração para o FAPEM cumprirá o período de seu mandato de acordo com as novas contribuições definidas nesta lei. Art. 42 – a Lei 465 passa a vigorar com a seguinte redação. Após a leitura de todos artigos, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário para fazer a leitura dos pareceres dos relatories das comissões. Câmara Municipal de Boa Vista, comissão de Legislação Justiça e redação Final, Parecer do Relator- nos termos regimentais designados para emitir pareceres desta comissão de legislação e justiça de redação final sob o presente projeto de lei nº 19 de 11 de outubro de 2001 de autoria do poder executivo que dispões sobre altera o dispositivo da lei 465 de 30/07/ 98 e dá outras providências, nos manifestamos favoráveis a sua aprovação. Relator José Augusto Carvalho Brito , Câmara Municipal de Boa Vista, comissão de legislação e justiça de redação final, parecer da comissão – a comissão adota e recomenda o parecer do Senhor relator, Vereador José Augusto dado ao projeto de lei 019 de 11 de outubro de 2001 de autoria do poder executivo que dispõe sobre: altera o dispositivo da lei 465 de 30/07/98 e dá outras providências. Sala das comissões. Câmara municipal de Boa Vista 28 de novembro de 2001, José Augusto Brito – Presidente, Otoniel Ferreira de Sousa-secretário, Odete Domingues – membro. Câmara Municipal de Boa Vista, comissão de educação, saúde e assistência social, parecer do relator. Senhor Presidente evocando o sistema rudimentado do presente projeto de lei nº019/2001 de autoria do executivo municipal o qual dispõe alteração do dispositivo da lei 465/98 e dá outras providências. Nos posicionamos de movo favorável a sua aprovação, é o parecer Odete Domingues-relatora. Câmara municipal de Boa Vista- comissão de educação, saúde e assistência social. Parecer da comissão – A comissão de educação, saúde e assistência

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

social adota e recomenda o parecer da Senhor relatora Odete Domigues. Odete Irene Domingues-Presidente, Maria de Lourdes Pinheiro – secretária, Walteir –membro. Câmara Municipal de Boa Vista – comissão de finanças e orçamento- projeto de lei 019 de 11 de outubro de 2001. Autor – poder executivo. Parecer do relator, nos sistema regimental designado para emitir parecer desta comissão sob o presente projeto de autoria do poder executivo que altera o dispositivo da lei 465 de 30 de julho de 98 e dá outras providências. Nos manifestamos de modo favoráveis. Boa Vista 3 de dezembro de 2001-Braz Behnck – relator. Câmara Municipal de Boa Vista , comissão de finanças e orçamento – projeto de lei 019 de 11 de outubro de 2001 altera o dispositivo da lei 465. Parecer da comissão – a comissão de finanças e orçamento adota e recomenda o parecer do relator. Sala da comissão- Câmara Municipal de Boa Vista, 03 de dezembro de 2001. George Melo – Presidente, Braz –relator, Artur Salomão Borges – membro. Discussão. O Vereador Severino pediu vista do projeto em discussão, que foi concedido. Discussão em 2° turno. O Senhor Presidente solicitou o Senhor secretário que fizesse a leitura do projeto de lei de 22 de 2001 do Vereador Ruben Bento. Após a leitura projeto o Senhor Presidente solicitou ao Senhor sercretário que fizesse a leitura dos pareceres das comissões e dos relatores, após a leitura o Senhor Presidente colocou em discussão o projeto de lei 22 de 2001 de autoria do Vereador Ruben Bento em 2° turno. Não havendo ninguém para discutir passou-se para a votação do projeto de lei 022 de 2001 que dispõe acrescenta ao parágrafo único do art. 87 da Lei n°513 de 10 de abril de 2000. Alfonso Rodrigues – aprovo, Aldo Dantas – explicação de voto – por entender que esse projeto do Vereador Ruben Bento, que proibe a propaganda de bebida alcóolica, em todos os eventos, isso também companheiro Ruben, que vou votar com ele em todos os projetos que eu achar que realmente tragam soluções favoráveis ao meu Estado. Mas eu entendo que esse projeto vai prejudicar ao grande índice de patrocínio do nosso Estado que hoje é muito difícil se conseguir tanto para os atletas, ou nadadores, atletismo já sem patrocínio. Sem essas empresas de cigarros, bebidas que são os maiores patrocinadores desses eventos, com isso nós vamos acabar definitivamente com o patrocínio do nosso Estado. Meu voto é contra. Pastor Artur – sim, Braz Behnck – aprovo, Chico Doido – sim, George Melo – não, Ivo Cantanhede – não, Tio Brito – sim, Marcos da Byte – sim, Maria de Lourdes _ sim, Dra. Odete – sim, Otoniel Ferreira – justificativa de voto – na mesa anterior eu fiz referência as grandes personalidades brasileiras como Airton Sena, Edson Arante, Artur Coimbra, o Zico que nunca fizeram qualquer propaganda nem de bebida alcóolicas, enm de cigarros, e em alguns países do mundo proíbe terminentemente a colocação de propaganda nos carros. O projeto de lei do Vereador Ruben Bento é exatamente para diminuir, o uso de fumo e da bebida alcóolica. A propaganda está sendo proibida em logradouros públicos, o que acho isso extremamente importante. Quem tiver seu quintal e quiser alugar para o dono da fábrica de cigarro para colocar outdoor está liberada. Agora em lugares públicos é proibido. Por isso voto favorável. Vereador Ruben Bento – gostaria de acrescentar o que disse o Vereador Otoniel Ferreira , na verdade o poder executivo da prefeitura municipal não deveria incentivar nem estimular os atletas a terem patrocínios dessas empresas que produzem cigarro ou bebida. Deveria ser proibido por lei que eles recebessem patrocínios dessas empresas. Quero reinterar aqui, a minha disposição de continuar lutando contra essas empresas. O Seu sonho era que elas falissem de vez. Eu particularmente agradeço esse patrocínio e esepro que os clubes de futebol que tem nos jovens o seu interesse não declinem de qualquer patrocínio destas empresas de cigarros e que produzem bebidas. Meu voto é favorável ao projeto de

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

minha autoria. Severino Duarte – explicação de voto – como no primeiro turno eu me coloquei que nós estaria caminhando junto a onde mundial, quando o mundo inteiro se volta contra as drogas e alcoolismo. Eu não poderia ser contra o projeto. Voto favorável ao projeto. Vereador Walteir – sim. 12 votos favoráveis e 3 contra. **PRESIDENTE** – Dou por aprovado o projeto de lei de 22 de 2001 que o parágrafo do Art. 87 da lei 513 de 10 de abril de 2001 do Vereador Ruben Bento. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do projeto de lei 037 de autoria do Vereador Marcos da Byte que institui o dia municipal do Gari, em 2° turno, após a leitura onde o presente projeto visa instituir no calendário oficial do município de Boa Vista um dia específico em homenagem aos garis, tal proposição justifica-se na necessidade de reconhecimento social da fundamental atividade desenvolvida por homens e mulheres muitas vezes discriminados e mal pagos. Reafirmo a importância do projeto em apreço, principalmente se articulado de tais servidores públicos. Marco da Byte-Vereador. Leitura dos pareceres. Nos regimentais designados para emitir parecer nesta comissão de legislação e justiça de redação final sob o presente projeto de lei 037 de 30 de setemrbo de 2001 de autoria do Vereador Marcos da Byte, nos manifestamos favoráveis a sua aprovação. José Augusto Carvalho Brito-ralator. Parecer da comissão – a comissão de legislação e justiça de redação final adota e recomenda o parecer o Senhor relator José Augusto Carvalho Brito. Sala das comissões. Câmara Municipal de Boa Vista, 16 de outubro de 2001 José Augusto Carvalho Brito-Presidente. Otoniel Ferreira – secretário, Odete Domingues – membro. Parecer da relatora: Senhor Presidente nos termos do art. 70 do regimento interno dessa casa legislativa evocamos para emitir parecer desta comissão. O parecer do presente projeto do Vereador Marco da Byte, o qual institui o Dia Nacional do Gari, nos manifestamos favoráveis, é o parecer Boa Vista-RR 01 de novembro de 2001. Dra. Odete-relatora. Parecer da comissão: a comissão de educação, cultura, saúde e assistência social adota e recomenda o parecer da Senhor relatora. Sala das comissões, Câmara Municipal de Boa Vista 01 de novembro de 2001, Dra. Odete Irene Domingues-Presidente, Maria de Lourdes Pinheiro-secretária, Walteir Pinto –membro. Não havendo ninguém para discutir o projeto, passou-se para a votação. Alfonso Rodrigues – aprovo, Aldo Dantas – aprovo, Pastor Artur – sim, Braz Behnck – sim, Chico Doido – sim, George Melo – sim, Ivo Cantanhede – aprovo, Tio Brito – aprovo, Maria de Lourdes Pinheiro- aprovo, Dra. Odete – contra, Otoniel – favorável ao projeto, Ruben Bento – favorável, Severino Duarte – sim, Walteir – sim. Secretário – 14 votos favoráveis e um contra. **PRESIDENTE** – Dou por aprovado o projeto do Vereador Marcos da Byte que institui o dia Municipal do Gari. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor secretário que fizesse a leitura do projeto do Vereador Ruben Bento de n° 55, após a leitura o Senhor Presidente disse que o projeto passou por todas as comissões desta casa e todas as comissões deram pareceres contrários ao projeto. Então o nobre Vereador Ruben Bento, está pedindo urgência na votação do projeto, que nenhum comissão, inclusive da constituição e justiça deu parecer contrário, também a da justiça e redação final, comissão saúde, cultura e ação social, comissão de finanças e orçamento, então todas as comissões foram contrária ao projeto de lei 032 de 2001. Vereador **RUBEN BENTO** – pelo o que me consta o regimento interno diz que o Presidente deve submeter o projeto e parecer ao plenário, embora que haja parecer contrário das comissões. Então meu requerimento visa esse objetivo, de que o projeto venha a plenário e aqui podem defender junto aos nossos pares. O que pretendemos é autorizar a prefeita municipal, nós não estamos concedendo reajuste, até porque a Câmara não pode conceder o reajuste, eu entendo isso, mas ela pode

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

autorizar que a prefeita conceda e ela considera esse aumento se quiser. E volto a repetir aquela súmula que existe do S.T.F número 05 que diz: quando não há iniciativa do poder executivo a Câmara poderá substituir este ato, e hoje estranho que as comissões tenham dado parecer favorável, que até o Presidente da República vai dá aumento aos servidores da república vai dá aumento aos servidores a partir de Janeiro, com base no índice fracionário previsto, pelo ministro da fazenda. Por isso não há porque , nós não conceder essa autorização a senhora prefeita, para que ela conceda esse reajuste. E um percentual muito abaixo do que foi a inflação do ano passado. E deste ano a inflação prevista é de 6,26% nós estamos pedindo que ela conceda uma revisão algo em torno de 5,5% bem abaixo do que foi a inflação desse ano de 2001. O impacto na folha de pagamento da prefeitura, será em torno de 2% do orçamento municipal. Eu acho que o aumento representará muito no salário dos servidores e dará a cada um deles uma cesta básica bem razoável e isso estimulará muito mais os servidores. Eu gostaria que Vossa Excelência tentasse para o regimento interno e colocasse em votação. E eu de antemão peço aqui aos meus pares que aprovemos. A Câmara tem compromisso com os servidores. É um reajuste pequeno para uma perda inflacionária mais de 70% desde que se implantou o plano real no Brasil. Eu acho que a Câmara Municipal tem obrigação de dá o passo inicial para que tenhamos o reajuste. Os vereadores não serão beneficiários disso , a população tem que saber que nós não teremos benefícios nenhum. É apenas para os servidores públicos municipais. E eu gostaria que Senhor Presidente submetesse ao plenário o meu requerimento para que houvesse urgência nesse Projeto. Senhor Presidente não haveria necessidade que esse Projeto fosse para a Comissão de Saúde, o Projeto não está doente. **PRESIDENTE** – vou colocar nobre Vereador, o requerimento em votação e discussão. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA DE SOUSA** – Presidente, eu gostaria de levantar um questão de ordem, as comissões permanentes da Casa, quando emitem pareceres contrário a determinado projeto de lei, eles tem que ser analisados pelo plenário ou os pareceres, quando se emite um parecer contrário ele está imbasado de que se trata de um projeto de lei inconstitucional e deu quando o Vereador propôs o projeto, é um projet ode lei autorizativo, não é impositivo, até porque o poder legislativo não pode legislar me matéria de ordem financeira, e sem pode autorizar o chefe do executivo municipal pode e querendo e tendo a autorização do poder legislativo, estudar uma política de revisão salarial no seu quadro, de acordo com o seu próprio projeto de lei orçamentária que a Câmara tem. Se conseguíssimo autorização para que a prefeita possa e querendo, colocando isso na suas prioridade, oferecer de acordo com as condições do município aumento aos seus servidores, parabéns aos seus servidores se o município não tiver condições para isso, nós temos que respeitar , evidentemente a posição do chefe do executivo, mas o projeto sendo autorizativo demonstra com certeza que não estamos impondo a prefeitura a pagar aquilo que não está dentro da LDO, de acordo com o art. 165, da Constituição federal que fala das questões orçamentárias, e as LDO estabelecem essas normas. Então entendo que a Câmara deveria apreciar os pareceres e se o plenário decidir de que o parecer, emitido pela comissão deva ser mantido, o projeto sim vai arquivado porque são só 3 membros que compõe a comissão, eu faço parte da comissão de constituição e justiça, se nós dermos parecer ao contrário, o plenário é que tem que decidir se tem vida ou não, é um sugestão e estou levantando a questão de ordem em cima desse fato. **PRESIDENTE** – Nós queremos comunicar esta casa democraticamente como sempre foi, compete as comissões permanentes, art. 79 – compete a comissão de legislação justiça

e redação final, manifestar se sobre todos os aspectos constitucionais legais, e quando já aprovado pelo plenário, analisá-lo sobre os aspectos, lógicos, gramatical de modo a adquirir ao bom verbáculo o texto das proposições. A nossa assessoria legislativa querendo como nós solicitamos com urgência nos projetos, encaminhou esse projeto para as 3 comissões. Por isso nós vamos colocar em votação e discussão o requerimento, porque no seu parágrafo 2°, concluído a comissão de legislação justiça e redação final , pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto, seu parecer seguirá plenário, para ser discutido e somente se aprovado ou rejeitado, vota para as comissões, com excesso de zelo e final de ano, a nossa assessoria parlamentar adiantou para outras comissões, por isso que nós vamos colocar em discussão no plenário. Em discussão o requerimento – Com a palavra Vereador **RUBEN BENTO** – Senhor Presidente, já fiz a minha justificativa e gostaria de apelar para os nobres pares, que aprovem o requerimento, afim de que o projeto venha a ser votado em plenário. Com a palavra Vereador GEORGE MELO – Senhor Presidente, vereadores, tendo em vista que as três comissões já analisaram o projeto, viram a questão da constitucionalidade. Eu analiso que seria um erro dos vereadores votar a favor. Porque se ainda não tivesse passado nas comissões, e essas não tivessem se posicionados, ou se existisse divergências de posicionamento, tudo bem, mas foi observado que a comissão de constituição e justiça, votou pelo indeferimento, a comissão de finanças votou pelo indeferimento, e a comissão de saúde também pelo indeferimento. Eu entendo que esse projeto o que levou a comissão de finanças a se posicionar é pelo entendimento que o projeto de aumento salarial é prerrogativa do executivo, eu sou extremamente legislativo, defendo essa casa e no dia em que o executivo quiser legislar eu vou ser o primeiro Vereador a ser contra, então temos que respeitar o poder executivo, e no momento em que a secretaria de planejamento orientar a prefeita a dá esse aumento, com certeza esse aumento vai chegar auqi na Câmara e com certeza a maioria dos vereadores serão favoráveis, mas nessa situação meu posicionamento desde já é contrário. Com a palavra Vereador **IVO CANTANHEDE** – Senhor Presidente, pelo regimento interno o projeto teriaque vir para plenário para ser apreciado pelos demais vereadores. E aproveitando a discussão ampla sobre o nosso regimetno eu pediria que se dpois de passar, nós voltarmos para o ano se discutisse o nosso regimento interno que ele ainda é muito atrasado, ainda deixa muitas brechas como estas que poderiam ser evitadas aqui em plenário. Creio que devemos levantar para o ano e discutimos os regimento interno, para tirarmos essas falhas do nosso regimento. Desde já quero deixar o meu voto contrário ao requerimento e peço a Vossa Excelência que deixe o projeto vir a plenário paraque se vote os pareceres das comissões. Vereador **ALDO DANTAS** – de acordo com o nosso regimento interno Senhor Presidente, o Vereador Otoniel e Ivo, estão na sua alta razão que as comissões, eu que faço parte, jamais poderia admitir que os projetos desta casa seja barrados nas comissões, os projetos tem que trazer ao plenário, está dentro do regimento interno e que se traga todos os projetos para o plenário, quem tem que avaliar é a maioria, são os 17 Vereador que tem que avaliar o projeto desta casa. Estou de pleno acordo com o Vereador Otoniel e com demais vereadores do requerimento do Vereador Ruben Bento. Votação. Vereador Alfonso Rodrigues – a favor, Aldo Dantas – aprovo, pastor Artur – aprovo, Braz Behnck – contra, Chico Doido – contra, George Melo – contra, Tio Brito – contra, Ivo Cantanhede – não há requerimento, Marcos da Byte – não há requerimento, Maria de Lourdes Pinheiro – a favor, Nascimento – a favor, Dra. Odete – contra, Otoniel – a favor, Ruben Bento – a favor, Severino Duarte – a favor, Walteir – contra, Presidente para decidir – faço das

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

palavras da Dra. Odete as minhas, sou contra. O Senhor Presidente solicitou ao Senhor Secretário para fazer a leitura do requerimento 56 de autoria do Vereador Ruben Bento. Secretário – requerimento 56 de 2001, requero na forma do inciso 7, parágrafo 3°, e do art. 123 do regimento interno dessa casa, urgência para votação do projeto 08 de 23 de julho de 2001, a concessão de passagens aéreas anual aos titulares de mandato eletivo municipal boavistense, trecho Boa Vista/ Brasília/ Boa Vista, plenário Estácio Pereira de Melo, 03 de dezembro de 2001, Ruben Bento- Vereador. Em discussão o requerimento. Com a palavra Vereador **RUBEN BENTO** – Senhor Presidente, o requerimento é de minha autoria, o projeto já demanda 4 ou 5 meses e eu gostarias de pedir aos pares que aprovassem a urgência da matéria, para que nós pudéssemos decidir hoje, não há nenhuma atitude minha de trazer enrequecimento da casa, mas apenas fazer justiça a uma necessidade que temos, de nós atualizarmos e mantermos sempre presente, inovações que ocorram em outras localidades e eu já tive oportunidade de manifestar aqui nessa casa sobre o entendimento que tenho do projeto que está sendo objeto de urgência, solicito aos vereadores que conscientemente votem a favor dela e que possamos aprová-la o mais rápido possível. Com a palavra Vereador **ALDO DANTAS** – Mais uma vez Senhor Presidente, quero lembrar aos caros vereadores, nós acabamos de colocar um requerimento em votação, e sabe o procedimento para que os próprios vereadores que votaram contra o requerimento, e salientar de novo as palavras do Otoniel, que está dando exemplo, nós vamos parar nas próximas sessões, com os nossos trabalhos isso requer que todos os projetos sejam votados com requerimento de urgência, urgentíssima, se não for votado agora, ele não vai poder ser votado este ano, vai passar para o ano que vem. Então todos os projetos serão prejudicados, todos os requerimentos terão que ser de urgência, urgentíssima, para que os projetos venham a ser votados nas próximas sessões. Então o Ruben Bento está colocando bem as suas palavras, eu sou a favor ao projeto. Isso barra o procedimento, para que amanhã o meu projeto e de outros vereadores, também sejam barrados nas comissões. Os projetos tem que ser analisados pelos pares aqui que estão e não pelas comissões. **PRESIDENTE** – nós queremos uma locação que projetos em regime de urgência, quando é solicitado nenhum outro projeto pode ser votado sem antes ele seja votado, esse requerimento para apresentação e aprovação, onde concessão de passagens aéreas ao titular do mandato eletivo municipal de Boa Vista, ora nós temos os nossos orçamento em mãos, que deste ano, para o orçamento que se conta para o ano que vem, nós temos um aumento de 62 mil para o ano de 2002, em relação a este ano. Tem um requerimento pedindo urgência no plenário paraque cada Vereador receba uma passagem anual, fica nas mãos de vocês. Com a palavra Vereador **RUBEN BENTO** – isso é óbvio Senhor Presidente, quem decide é o plenário. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – retroagindo um pouco com relação ao regime de urgência, nós nos depareamos aqui com quadros durante o período legislativo que todos os projetos doridos, ordinário sem que seja colocado a questão do regime de urgência, qualquer Vereador, como ocorreu agora a pouco, o Vereador Severino, pediu visto de um projeto de lei de autoria do executivo, o objetivo de urgência num projeto é exatamente, primeiro – seja ele apenas votado em apenas um turno, e que não haja permissibilidade do pedido de vistas, o Vereador Aldo Dantas, colocou bem, temos alguns projetos aí , se nós tivermos ele para que seja votado no regime norma., se houver tempo suficientemente capaz para entrar na pauta da ordem do Dia, nós teríamos que votar em dois turnos, teríamso que fazer sessões extraordinária que com certeza não se fará, nós teríamos que pedir o intertício dos prazos, previstos nos regimentos internos, conseqüente

não conseguiríamos nem votar os projetos e nem entrar no recesso, porque Vossa Excelência bem frisou, temos na pauta o projeto de lei orçamentária e sem a votação dele a Câmara não entra em recesso. Então, acho justo os requerimetnos reforçasse a colocação do Vereador Aldo Dantas, os requerimentos do pedido de urgência nessas questões, independentemente de amanhã, você votar contra o projeto, mas atenda um requerimento dessa ordem, porque isso é um instrumento legal, se não atendermos essas pequenas exigências, nós estamos aqui saciando o direito de legislar nessa Casa. Votação do requerimento. Alfonso Rodrigues – sim, Aldo Dantas – sim, Pastor Artur – não, Braz Behnck – não, Chico Doido – sim, George Melo – não, Ivo Cantanhede – Não, Tio Brito – não, Marcos da Byte – sim, Maria de Lourdes – sim, Nascimento, Dra. Odete – não, Otoniel – sim, Otoniel – sim, Ruben Bento – sim, Severino Duarte – sim, Walteir – não. **SECRETÁRIO** – Senhor Presidente, 9 votos favoráveis e 7 contrários. **Presidente** – dou por aprovado o requerimento pelo Vereador Ruben Bento, e anunciamos para a Ordem do Dia de amanhã o projeto de Lei do qual solicito requerimento. Presidente – requerimento de número 57 do Vereador George Melo. **Secretário** – Requerimento n.°57 de 2001, com base no regimento interno dessa casa, venho requerer a Vossa Excelência do plenário que se sejam incluído na Ordem do Dia, apreciação do projeto da emenda lei Orgânica do município de Boa Vista n°001 de 30 de novembro de 2001, de autoria do Vereador George Melo, que modifica a redação do art. 60, da lei orgânica municipal de Boa Vista Plenário Estácio Pereira de Melo, 04 de dezembro de 2001, George Melo, Vereador e mais 14 vereadores que assinaram, juntos. Em discussão o requerimento. Com a palavra Vereador **GEORGE MELO** - Senhor Presidente, tendo em vista que hoje com esse advento da Amazontec, dessa coisa do eco-turismo, o nosso município precisa realmente de intercâmbio e muitas vezes o prefeito, ele se desloca até BV-8 até Bonfim,e ele é inpedido de se deslocar até a cidade vizinha, então entendo que já acontece isso no governo do Estado, em outros estados também da nossa federação. Já acontece também de o prefeito se deslocar ao exterior por 15 dias , sem pedir permissão, até porque moramso num Estado muito longe de Brasília, e o prefeito indo até Brasília pode até ser permitido com um fórum de discussão em outro país, e muitas vezes ele fica impedido porque ele tem que pedir autorização da Câmara, muito embora nós saibamos que na época do ano agora, a maioria dos vereadores entram em férias, e fica praticamente impossível os vereadores se agregarem em épocas de férias, então por isso sou favorável a esse benefício, entrei com essa emenda, ao art. 60, do regimento intenro paraque o prefeito possa por 15 dias se ausentar também do país, não só do município. Com a palavra Vereador **RUBEN BENTO** – Senhor Presidente é estranho que o Vereador George Melo esteja pedindo apoio, pois atrás o nobre Vereador não estava concedendo esse direito ao Vereador que assim o pediu, Senhor Presidente, essa incoerência não deve permanecer nessa casa, sob pena de não podermos continuar legislando, pacificamente o direito legítimo do Vereador deve ser assegurado por demais pares, é um direito, um dever apoiar, não vou dá ao Vereador George Melo o troco, porque eu entendo diferente, eu vou votar a favor, porque acho que ele tem direito de legislar, e se seu projeto taria demorando vir a plenário ele tem mais que direito. Para que essa seja uniforme, nós temos divergências políticas e ideológicas, mas estamos em grupo diferente, mas aqui na casa nós precisamos ter a uniformidade de procedimento que é regimental, isso que eu apelo a Vossa Excelência para que imediatamente não venha a se querer ou a pedir a nós um apoio, a uma forma uma procedimento, que Vossa Excelência adotou diferente a poucos instantes atrás.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

**PRESIDENTE** – nobres vereadores, quando vossas excelências forem assinar documentos que ao menos leiam, este requerimento não está pedindo urgência em projeto nenhum, está pedindo para que seja colocado na ordem do Dia, não tem nada de urgência inclusive, o Vereador Ruben Bento, assinou favorável ao requerimento, não tem nada a ver com o requerimento anterior que pediu urgência. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Presidente, eu gostaria de discordar de Vossa Excelência, respeitosamente, apenas porque nós estamos falando da questão de requerimentos e nos estamos falando também do direito do cidadão Vereador legislar e colocar um projeto de lei na pauta da Ordem do Dia de Amanhã presumivelmente Vossa Excelência tem que admitir isso é muito mais até que requerer um regime de urgência, eu acho que o que não se pode o Vereador Ruben bento, tem razão é de que a maioria dos vereadores, não podem administri que eu não tenho o mesmo direito, a mesma legitimidade e o requerimento é um dos instrumetnos legais garantido condicionalmente, o Vereador Ruben Bento tem razã, agora condicionalmente como o Vereador George melo também tem razão, eu vou me manifestar favoravelmente, agora chamando atenção de que aqui não se pode ter dois pesos e dar medidas, quando alguma coisa não é do interesse do executivo, que os nossos requerimentos não sejam aprovados, obviamente que não é bem asism nós temos que procurar fazer o nosso trablaho de legisladores dentro dos limites, e da legitimidade de cdad um em fazer seus requerimentos. Com a palavra Vereador **ALDO DANTAS** - eu quero colocar as minhas palavras, como a do Vereador Ruben Bento, que o interesse nosso aqui é de defender os nossos projetos, e cabe aos senhores vereadores também que colocarem o projeto de urgência e colocar ele na questão de Ordem do Dia, é a mesma coisa que a Ordem dos fatores não altera os fatores. Ele já está até se excedendo mais, está impondo colocar na Questão de Ordem o seu projeto, está sendo mais do que um projeto de urgência, então não mudeou nada, ficou até pior, mas como o Vereador Ruben Bento colocou que está em defesa de todos e não vai revidar o seu voto, com certeza eu também não é questão de revidar é em defesa dos projetos desta Casa, que nós estamos terminando a legislatura deste ano eu sou um dos mais prejudicados nesta casa com 3 projetos parados nas comissões, poderia colocar agora os 3 requerimentos para meus projtos serem votados, mas mesmo assim vou continuar sendo prejudicado, passando os meus projetos todos para o ano que vem. Cabe a cada Vereador defender o seu voto, meter o seu requerimento de urgência sim, porque se não ele seria um dos prejudicados, passando o seu projeto para o ano que vem. Com a palavra Vereador **CHICO DOIDO** – disse que ouvindo o nobre Vereador a se queixar que o ano político dele foi prejudicado devido a seus projetos, e eu que entrei com o projeto de urgência que tiveram que tirar ele, porque era polêmico demais, porque se tratava de uma coisa muito séria que é o dinheiro que nos fiscaliza, nesta casa o primeiro secretário só serve para ler documentos, não serve para fiscalizar e nem assinar cheque do Presidente. Eu já sou contra este requerimento. Com a palavra Vereador **ODETE DOMINGUES** – é louvável que todos os vereadores aqui vitem e tem interesse que os projetos venham para a discussão, mas tem que se fazer como legisladores, duas diferenças, o que significa uma urgência e uma ordem do Dia. uma urgência – se nota uma matéria que em primeiro lugar nenhum Vereador que tiver dúvida pode pedir vistas, vai ter que ser votado se tiver a grosso modo como está, segundo lugar não terá a 2ª discussão, então é coisa mais séria, eu só voto quando o assunto é sério de urgência relevante a administração, eu voto favorável. E o outro lado é pedir para que essa casa com aval dos vereadores coloque o projeto do Vereador A, B ou C para ser discutido , está acontecendo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

agora, uma coisa totalmente diferente, que vai ser discutido vai ser pedido vistas, tem que ser discutido em duas sessões, como legisladora sou contra esse regime de urgência quando a matéria não requer relevância a ser discutida, agora acho que qualquer Vereador que se sinta na necessidade de solicitar a essa casa a autorização paraque seu projeto venha a plenário, é outra coisa, ele vai um normalmente para que possa discutir e votar na primeira votação. Votação do requerimento n° 57. Alfonso Rodrigues – sim, Aldo Dantas – sim, Pastor Artur – sim, Braz – sim , Chico Doido – não, George Melo – sim, Ivo Cantanhede – sim, Tio Brito – sim, Marcos da Byte – sim, Maria de Lourdes Pinheiro – sim, Nascimento – sim, Odete – sim, Otoniel – sim, Ruben Bento – sim, Severino Duarte – sim, Walteir – sim. Secretário – 15 votos favoráveis e um contrário. **PRESIDENTE** – Dou por aprovado o requerimento. Projeto de emenda a Lei orgânica, do município de Boa Vista. Secretário – Projeto de emenda à lei orgânica a o município de Boa Vista, n°001 de 30 de novembro de 2001, modifica a redação do art. 60, da lei orgânica municipal de Boa Vista, a Câmara municipal de Boa Vista aprova e eu tramulgo a seguinte lei, com emenda ao artigo 60, parecer do relator – nos termos regimentais designados para emitir parecer desta comissão de legislação justiça e redação final, sobre o presente projeto. A emenda de lei orgânica do município de Boa Vista número 001 de 30 de novembro de 2001, de autoria do Vereador George Melo que modifica a redação do art. 60, da lei orgânica municipal de Boa Vista, nós manifestamos de modo favorável a sua aprovação tendo em vista que não contraia a constituição federal, a lei orgânica municipal, assim como o regimento interno deste poder legislativo, José Augusto Carvalho Brito-relator. Parecer da comissão. A comissão de legislação justiça e redação final , adota e recomenda o parecer do Senhor Vereador José Augusto Carvalho Brito , dada ao projeto de lei orgânica do município de Boa Vista, 001 de 30 de novembro de 2001, de autoria do Vereador George Melo que modifica a redação do art. 60, da lei orgânica municipal de Boa Vista, sala das comissões. Câmara Municipal de Boa Vista 04 de dezembro de 2001, José Augusto Brito – Presidente, Otoniel Ferreira – secretário, Odete Domingues – membro. Parecer do Relator. Nos termos regimentais designados para emitir, deu parecer favorável a sua aprovação, Boa Vista 03 de dezembro de 2001, Braz Assis Behnck –relator. Parecer da comissão. A Comissão de finanças e orçamento adota e recomenda o parecer, do relator Vereador Braz Assis, dado ao projeto de emenda, a lei orgânica do município, sala das comissões, Câmara Municipal de boa Vista, 03 de dezembro de 2001. George Melo –Presidente, Artur Salomão –membro, Braz Assis – relator. Questão de Ordem ao Vereador **CHICO DOIDO** – Pediu vista ao projeto que foi concedido pelo pelo Senhor Presidente. Questão de ordem também ao Vereador **RUBEN BENTO** – Também pediu vista ao projeto que foi concedido pelo Senhor Presidente. Presidente – lei para amanhã os projeto: de lei 21 de 2001, de autoria do poder executivo que dispõe sobre: autoriza a criação da orquestra sinfônica infantil do município de Boa Vista e dá outras providências. Presidente – projeto de lei 22 de 2001, de autoria do poder executivo que dispõe sobre: Cria o evento cultural Boa Vista-Folia, revogo a lei 521 de 2/07/2001 e dá outras providências. É o projeto de resolução do Vereador Ruben Bento, a concessão de passagem anual aos titulares de mandato eletivo municipal Boavistense, trecho Boa Vista/Brasília/Boa Vista. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**.Com a palavra Vereador **MARCOS DA BYTE** – Eu quero lembrar as comissões que nessa casa eu tenho 11 projetos de lei, e dos 11 aprovados 4, então cada comissão tem um prazo de 10 dias, quero pedir que obedeçam esse prazo, porque ano que vem é um ano político, onde muitos com certeza serão candidatos e outros trabalhando, outros com projetos, e que existem

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE ATAS

pessoas do lado de fora esperando a aprovação destes projetos que são benefícios para a população. Com a palavra Vereador **OTONIEL FERREIRA** – Presidente nós gostaríamos de falar sobre ao que ocorreu hoje na sessão, citar o exemplo da proposta, um projeto de lei que foi pedida vistas sucessivas pelo Vereador Chico Doido, e o Vereador Ruben Bento, de que o Art. 59, da Constituição estadual estabelece, o Vereador Otoniel leu, após a leitura disse que em segundo lugar queria fazer uma referência. Nós formos atendido em uma preposição, Senhor Presidente que nós apresentamos no dia 21 de janeiro de 2001 através da indicação nº10, pedindo a prefeita a duplicação da Avenida São Sebastião, hoje a obra está sendo executada e que vai atender muito bem no escoamento da produção, ao mesmo tempo em que eu peço a prefeita que execute essas mesmas obras na Avenida das Guiana, partindo da ponte dos Macuxis, até o posto Trevo, se não fizer essa duplicação, daqui a dois anos estará tomada de barracas, botecos que estão fazendo no meio da Avenida. A prefeita tem a obrigação e dever de cuida e inclusive da paisagem da minha cidade é por ali o cartão postal da entrada de quem vem da República das Guianas. Com a palavra Vereador **CHICO DOIDO** – Realmente Senhor Presidente, aqui nesta casa se ouve muitas conversas bonitas, a gente ver muita lei aprovada mas na prática nada existe, porque até o pobre por mais que tenha direito se ele não constituir um advogado já está condenado. Então as leis do nosso são feitas mas não são cumpridas, é por isso que essa impunidade existe até hoje. Em seguida o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão. Plenário "Estácio Pereira de Mello" Boa Vista-RR, quatro de dezembro de dois mil e um. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

*Flávio dos Santos Chaves*
Presidente

*Marcos Francisco S. Sampaio*
1º Secretário